

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 889

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº **14.640.535- PC/MG, CPF/MF Nº 014.108.276-31**, e da **Carteira de Trabalho nº 5.144.199, série nº 0010/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **SERVIÇOS GERAIS FEMININO - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de **12 de julho de 2019 à 11 de julho de 2020**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 12 de julho de 2019.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 595/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDRE SILVA COSTA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2019

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de DIOCLIDE ALVES DE RESENDE JÚNIOR, com quadro de epilepsia e transtorno do espectro autista – CID10:F84.0, com a necessidade de acompanhamento da servidora nas terapias prescritas. CONSIDERANDO que houve manifestação favorável

a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 5163/18,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E ALMEIDA, matrícula funcional nº 7293-1**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para a metade da jornada de trabalho, nos termos do art. 3º, todos da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral por até 3 (três) meses.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, a cada período de no máximo 90 (noventa) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 597/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUCAS BARBOSA ZICA, do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de junho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): VANESSA DOS REIS – RECEPCIONISTA REG. 6263-4

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/07/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. SIMONE DA SILVA ARAUJO, do cargo de Coordenador de Seção, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/07/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de junho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2019

“Autoriza a rescisão de Contrato de Trabalho em razão de adesão ao Programa de Demissão Volutária (PDV)”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar, o (a) seguinte servidor (a): EURIPEDES MARQUES MONTES – ELETRICISTA REG. 3369-3

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/07/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2019

“Autoriza a rescisão de Contrato de Trabalho em razão de adesão ao Programa de Demissão Volutária (PDV)”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar, o (a) seguinte servidor (a): PATRICIA ALESSI SYRIO – FONOAUDIÓLOGO REG. 6624-9

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/07/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Mi-



nas Gerais, 17 de Julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2019

“Autoriza a rescisão de Contrato de Trabalho em razão de adesão ao Programa de Demissão Volutária (PDV)”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar, o (a) seguinte servidor (a): SOLANGE ANOVAZZI – DENTISTA REG. 3202-6

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/07/2019. Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 603/2019

“Autoriza a rescisão de Contrato de Trabalho em razão de adesão ao Programa de Demissão Volutária (PDV)”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar, o (a) seguinte servidor (a): ILDA DE FÁTIMA BARBOSA DIAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS REG. 4033-9

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/07/2019. Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2019

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de Lucas Washington Fernandes, que apresenta déficit de atenção, necessitando de tratamento e acompanhamento multidisciplinar e acompanhamento da mãe; CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, para a metade da jornada de trabalho da servidora, pelo período de 90(noveenta) dias, exarada nos autos do Processo n. 2074/16 e 3274/16;

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, concedida à servidora **ANGELA BEATRIZ FERNANDES, matrícula funcional nº 6747-4**, pelo período de 90(no-

venta) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: COMERCIAL LORENA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 PROCESSO Nº. 096/2019 Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CAPS E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Valor: R\$ 4.437,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO.: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00/02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00/02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00/02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9	GIOVANA REIS DE ALMEIDA	14º lugar
ESTAGIARIO – ENGENHARIA CIVIL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109	GABRIELLA SOUZA CAMPOS	5º lugar
ESTAGIARIO – PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
328	LUCI PAULA BRAGA BUENO	32º lugar
506	KARLLA APARECIDA MENDONÇA SOARES	33º lugar
139	RAQUEL APARECIDA GOMES EVARISTO	34º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá compare-

cer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 18, 19 e 22/07/19 (quinta, -feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Endereço completo – Bairro – CEP – Telefone FIXO e CEL
- RG - IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDAO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – PEGAR NO CARTORIO ELEITORAL
- 01 FOTOS 3x4 COLORIDA – ATUAL (RECENTE)
- DECLARAÇÃO DA FACULDADE INFORMANDO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Cível e Criminal), pega no site do TJMG
- Fornecer o nº da conta bancária – Conta Fácil da Caixa - Op. 023 – abrir na Lotérica.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº001/2016, abaixo relacionados:

ADMINISTRADOR		Classificação
2135035	EHMERSON THAKEO TANEDA	3º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 18, 19 e 22/07/2019, (quinta, sexta e segunda-feira) das 12:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o nº **do telefone fixo e celular**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social-**FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado;
- Cópia dos Comproventes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;
- 02 (uma) foto 3x4 recente (atual), com fundo branco;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari (MG), **17 de julho de 2019.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº001/2016, abaixo relacionados:

FARMACEUTICO		Classificação
2135348	GEOVANA MENDONÇA CURCINO	12º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro**, para início

do processo de nomeação e posse, nos **dias 18, 19 e 22/07/2019, (quinta, sexta e segunda-feira) das 12:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor
- Certidão de Quitação eleitoral – (sede do Cartório Eleitoral);
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o nº **do telefone fixo e celular**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social-**FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado;
- Cópia dos Comproventes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial – site do TJ/MG ;
- 02 (uma) foto 3x4 recente (atual), com fundo branco;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari (MG), **17 de julho de 2019.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 067, de 4 de julho de 2019.

“Nomeia e reconduz parcialmente os membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2019/2020.” O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO ser preciso recompor o Conselho Municipal de Educação criado através da Lei nº 3.078, de 14 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis nºs 3.477, de 15 de março de 2000 e 5.693, de 18 de fevereiro de 2016, tendo em vista que o mandato dos membros anteriores já venceu,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, Manoel Messias de Carvalho, Presidente de Honra; Wendell Luiz Pereira, Vice-Presidente do Conselho e membro (suplente) dos Docentes, do Sistema Municipal de Ensino; Solene Vieira de Resende Aguiar, Técnica em Educação; Andreia Luciano Silva, Especialista em Educação e membros (titular) dos Especialistas do Sistema Municipal de Ensino; Fabiana Scalon Sivieri, 1ª Secretária do Conselho; Andreia Costa Silva Ferreira, 2ª Secretária do Conselho e membro (titular) dos Especialistas da Rede Particular de Ensino; Lucille Garcia Gomes (titular) e Divânia Araújo Freitas (suplente), representantes da Universidade; Armênia Franco Marra (suplente) Especialista do Sistema Municipal de Ensino; Caio Henrique Rodrigues (titular) dos Docentes, do Sistema Muni-

pal de Ensino; Cristiane Nery Pereira (suplente) dos Servidores Não-Docentes, do Sistema Municipal de Ensino; Thais Rodrigues Pereira (suplente) dos representantes dos Pais, do Sistema Municipal de Ensino; Cristimeire Borges de Almeida (titular) e Nilva Márcia Póvoa Rodrigues (suplente) dos representantes dos Recreadores, do Sistema Municipal de Ensino; Luana Ferreira de Faria Rosa (titular) e Maria Abadia Machado (suplente) Especialistas, representantes da Rede Estadual de Ensino; Lara Rúbia Alves de Sousa (titular) e Cláudia Santos de Oliveira (suplente) dos Docentes, representantes da Rede Estadual de Ensino; Sandra Correa da Silva (titular) e Sandra Aparecida de Faria (suplente) dos Servidores Não-Docentes, representantes da Rede Estadual de Ensino; Patrícia Flôr (titular) e Marli de Fátima Rosa (suplente) representantes dos Pais, da Rede Estadual de Ensino; Selma Maria Alves Sicari (suplente) Especialista, representante da Rede Particular de Ensino; Eduardo Peixoto (titular) e Rosângela Aparecida de Assunção Cardoso (suplente) dos Docentes, representantes da Rede Particular de Ensino; Ana Paula da Silva (titular) e Letícia Beatriz de Resende Aguiar (suplente) dos Servidores Não-Docentes, Representantes da Rede Particular de Ensino; Francielle Paula da Silva Baliana (suplente) dos representantes dos Pais, da Rede Particular de Ensino; Vera Lúcia da Silva Arruda (titular) e Marcos Costa da Silva (suplente) representantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Educação, Rejane Cristina Rúbio Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho e membro (titular) dos Servidores Não-Docentes do Sistema Municipal de Ensino; Manoel Messias de Carvalho (titular) representante dos Pais no Sistema Municipal de Ensino e Cristiane Veloso de Oliveira (titular) dos representantes dos Pais, da Rede Particular de Ensino. Art. 3º Em razão das nomeações e reconduções de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, o Conselho Municipal de Educação, passa a ter esta composição:

I – PRESIDENTE DE HONRA

Manoel Messias de Carvalho

II – PRESIDENTE DO CONSELHO

Rejane Cristina Rúbio Rodrigues da Cunha

III – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

Wendell Luiz Pereira

IV – TÉCNICA EM EDUCAÇÃO

Solene Vieira de Resende Aguiar

V – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Andreia Luciano Silva

VI - 1ª SECRETÁRIA DO CONSELHO

Fabiana Scalon Sivieri

VII – 2ª SECRETÁRIA DO CONSELHO

Andreia Costa Silva Ferreira

VIII – REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE

Titular: Lucille Garcia Gomes

Suplente: Divânia Araújo Freitas

IX – REPRESENTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Andreia Luciano Silva (Especialista)

Suplente: Armênia Franco Marra (Especialista)

Titular: Caio Henrique Rodrigues (Docente)

Suplente: Wendell Luiz Pereira (Docente)

Titular: Rejane Cristina Rúbio Rodrigues da Cunha (Servidora não-docente)

Suplente: Cristiane Nery Pereira (Servidora não-docente)

Titular: Manoel Messias de Carvalho (Representante)



tante dos pais)

Suplente: Thais Rodrigues Pereira (Representante dos pais)

Titular: Cristimeire Borges de Almeida (Representante recreadores)

Suplente: Nilva Márcia Póvoa Rodrigues (Representante recreadores)

X – REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Luana Ferreira de Faria Rosa (Especialista)

Suplente: Maria Abadia Machado (Especialista)

Titular: Lara Rúbia Alves de Sousa (Docente)

Suplente: Cláudia Santos de Oliveira (Docente)

Titular: Sandra Correa da Silva (Servidora não-docente)

Suplente: Sandra Aparecida de Faria (Servidora não-docente)

Titular: Patrícia Flôr (Representante dos pais)

Suplente: Marli de Fátima Rosa (Representante dos pais)

XI – REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO

Titular: Andreia Costa Silva Ferreira (Especialista)

Suplente: Selma Maria Alves Sicari (Especialista)

Titular: Eduardo Peixoto (Docente)

Suplente: Rosângela Aparecida de Assunção Cardoso (Docente)

Titular: Ana Paula da Silva (Servidora não-docente)

Suplente: Letícia Beatriz de Resende Aguiar (Servidora não-docente)

Titular: Cristiane Veloso de Oliveira (Representante dos pais)

Suplente: Francielle Paula da Silva Baliana (Representante dos pais)

XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Vera Lúcia da Silva Arruda

Suplente: Marcos Costa da Silva

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, ora nomeados, será de 2 (dois) anos.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de julho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Werlei Ferreira de Macedo

Secretário de Educação

DECRETO Nº 068, de 15 de julho de 2019.

“Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona.” O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que os feriados do Padroeiro da Cidade no dia 6 de agosto de 2019, recaíra este ano numa terça-feira, e que o feriado em comemoração à Nossa Senhora da Abadia no dia 15 de agosto de 2019, recaíra este ano numa quinta-feira, o que ocasionará o fracionamento das atividades administrativas nos mencionados dias;

CONSIDERANDO que por princípio de economia de

toda ordem, não será aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 5 e 16 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, nos dias 5 e 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto, as repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de julho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Rafael Scalia Guedes

Presidente da FAEC

DECRETO Nº 069, de 15 de julho de 2019.

“Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2018 e anteriores, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986, com as alterações estabelecidas nos Decretos 7.654/2011 e Decreto 9.428/2018 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelar saldos de empenhos inscritos e não liquidados em Restos a Pagar relativos ao exercício de 2018 e anteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º As Unidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, poderão cancelar saldos de empenhos inscritos e não liquidados em Restos a Pagar relativos ao exercício de 2018 e anteriores, até a data de publicação deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta publicação.

§ 1º Os cancelamentos dos restos a pagar não processados de que trata o art. 1º, serão discriminados nos respectivos memoriais, os quais ficam vinculados a este Decreto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os saldos de empenho pertinentes a ordens judiciais dadas na forma do art. 100 da Constituição Federal, despesas de natureza previdenciária e encargos trabalhistas, bem como os saldos de empenhos de obras e instalações em execução.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados, poderá ser atendido a conta de dotação de exercícios anteriores, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 2º Fica atribuída à Secretaria Municipal da Fazenda, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no *caput* do art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares

visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de julho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 125/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 c/c Inciso VI do Art. 13 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Favorecido:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DESTINADO À 40 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTARÁ COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, DIVIDAS EM 05 ENCONTROS DURANTE OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO (30/08, 06/09, 13/09, 20/09, 27/09) - LOCAL A DEFINIR. Araguari - MG, 15 de Julho de 2019. Werlei Ferreira de Macedo - Secretário Municipal de Educação.

Contratado: N M N DE REZENDE EIRELLI - ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 – PROCESSO N.º 055/2019 – Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 01 (um) mês do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS EM DUAS SALAS, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X NA POLICLÍNICA E NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), DA CIDADE DE ARAGUARI/MG – Araguari, 28 de Junho de 2019. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS.

Contratado: JOSÉ FLAVIO DOS REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - RP Nº 030/2019 PROCESSO Nº 063/2019 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMs), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI/MG** – Araguari, 12 de Julho de 2019. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - WERLEI FERREIRA DE MACEDO.

Contratado: GÁS REAL ARAGUARI LTDA - ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL



13	E
14	D
15	A
16	A
17	A
18	B
19	A
20	B

ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	A
3	D
4	B
5	C
6	A
7	C
8	D
9	C
10	A
11	D
12	E
13	B
14	B
15	E
16	C
17	D
18	A
19	E
20	D

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	A
3	B
4	A
5	B
6	C
7	A
8	D
9	C
10	D
11	D
12	B
13	D
14	A
15	C
16	B
17	D
18	C
19	B
20	D

Araguari, 17 de julho de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEPSecretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo
Seletivo**ANDRÉ FABIANO DOS REIS**

Superintendente da SAE

PORTARIA Nº 604/2019

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor LUCIANO DE OLIVEIRA matrícula nº 75.841, ocupante de emprego público efetivo de Coveiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 10/07/2019.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de Julho de 2019.****THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/19

"Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte dos servidores públicos que menciona, dando outras providências."

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e, **CONSIDERANDO** a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados que denotam indícios de prestação de serviço público sem autorização do superior hierárquico por parte de servidores;**CONSIDERANDO** que existe uma Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, no âmbito da SAE.**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública devem pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;**CONSIDERANDO** ainda que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de fatos, devido autorização de retirada de caminhões de água no hidrante do Jardim Botânico, entre os meses

de junho e dezembro de 2018.

Art. 2º - A Sindicância será realizada pela Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 013/2018.**Art. 3º** - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente de Água e Esgoto dessa Autarquia.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2019.**ANDRE FABIANO DOS REIS**

SUPERINTENDENTE

EDUARDO PIRES NEVES

ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 22/19

"Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte dos servidores públicos que menciona, dando outras providências."

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e, **CONSIDERANDO** a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados que denotam indícios de prestação de serviço público sem autorização do superior hierárquico por parte de servidores;**CONSIDERANDO** que existe uma Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, no âmbito da SAE.**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública devem pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;**CONSIDERANDO** ainda que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de fatos, devido supostas irregularidades relacionado ao desconto da tarifa de religação de água.**Art. 2º** - A Sindicância será realizada pela Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 013/2018.**Art. 3º** - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e



deferimento pelo Superintendente de Água e Esgoto dessa Autarquia.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2019.

ANDRE FABIANO DOS REIS
SUPERINTENDENTE
EDUARDO PIRES NEVES
ASSESSOR JURÍDICO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 450/2019

Onde se lê PORTARIA Nº 450/2019:

(...)

Art. 2º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora **MARIA DEUSDETE PEIXOTO SILVA**, matrícula funcional nº **5422-4**, será pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 11/04/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 11/04/2019.

Leia-se:

Art. 2º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora **MARIA DEUSDETE PEIXOTO SILVA**, matrícula funcional nº **5422-4**, será pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001, de 17 de julho de 2019. ARAGUARI – MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 4.498, de 31 de

março de 2009 e das demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo Seletivo para Estagiários, destinado a formação de cadastro de reserva, nas seguintes áreas:

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):

CURSO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	30h semanais
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30h semanais
ARQUITETURA	30h semanais
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	30h semanais
DIREITO	30h semanais
ENGENHARIA ELÉTRICA	30h semanais
HISTÓRIA	30h semanais
PEDAGOGIA	30h semanais
PSICOLOGIA	30h semanais
SERVIÇO SOCIAL	30h semanais
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	30h semanais

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE:

CURSO	CARGA HORÁRIA
TECNICO DE GESTÃO EM RH	30h semanais
TECNICO EM INFORMÁTICA	30h semanais

REGULAMENTO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 22/07/2019 a 09/08/2019. As inscrições serão realizadas somente no site da Prefeitura: araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-estagiarios-pma012019

1.2. Os candidatos de cursos de graduação (nível superior), somente serão admitidos ao estágio, se matriculados, a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2019, conforme duração dos cursos.

1.2.1. O candidato matriculado em curso de nível médio profissionalizante poderá estar cursando a partir do 1º (primeiro) período em 2019.

1.3. Os candidatos deverão pertencer às Instituições de Ensino conveniadas ao Município de Araguari

1.4. São requisitos básicos para inscrição: estar devidamente matriculado (a) e freqüentando as aulas; não estar cursando ou em vias de cursar o último semestre letivo; ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão; não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a); não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araguari ou da Superintendência de Água e Esgoto - SAE; não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro Órgão da Administração Direta ou Indireta em níveis Municipal, Estadual ou Federal.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer os critérios do Processo Seletivo de Estágio, certificando-se de que preencherão todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

1.6. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de Deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, bem como encaminhar para o e-mail admari.processoseletivo@gmail.com o laudo médico comprobatório atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID).

1.7. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

1.8. A deficiência de que são portadoras deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

1.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, bem como a surdez unilateral.

1.10. Caso o Candidato inscrito **Portador de Deficiência** não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da *Lista de Portadores de Deficiência* e *passará a constar na Lista Geral de Classificação*.

1.11. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 1.6 a 1.12 deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo é composto de 02 (duas) etapas: Prova Objetiva e exame psicológico.

2.1.1. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

2.1.1.1. A pontuação máxima será de 10 pontos, de caráter classificatório.

2.1.1.2. A data, o local e o horário das provas serão divulgados no Correio Oficial e no site www.araguari.mg.gov.br, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica azul.

2.1.1.3. Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem média igual ou superior a seis (6) pontos na prova objetiva.



2.2. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário informados na confirmação de inscrição, será automaticamente desclassificado.

2.3. O exame psicológico terá caráter eliminatório, e será supervisionada a aplicação do exame por Psicólogo dos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Araguari.

3. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão classificados, em ordem decrescente de notas, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (6) pontos e forem aprovados no exame psicológico.

3.2. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- possuir maior número de semestres cursados;
- tiver maior idade.

3.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, em duas listas: a primeira, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, e a segunda, só com os classificados portadores de deficiência.

3.4 A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento, não gerando direito adquirido a convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio.

3.5 O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio e a pontuação final dos candidatos aprovados serão publicados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguari – www.araguari.mg.gov.br, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araguari e no órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município.

3.6 Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

4. DAS CONVOCAÇÕES

4.1 A convocação obedecerá à ordem classificatória geral.

4.2 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Araguari o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que atenda às previsões de vagas disponibilizadas para Estágio, não havendo, portanto, obrigatoriedade da convocação total dos habilitados.

4.3 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguari.

5. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

5.1 Quando convocados para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Documento de Identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral, e o comprovante das duas últimas votações;
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone).
- Declaração de Escolaridade ORIGINAL E RECENTE;
- 1 (uma) foto 3X4;
- Nº da conta bancária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se tiver, senão, no ato da admissão, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, providenciará a abertura da conta junto à Caixa.

6. DAS CONDIÇÕES FINAIS

6.1 As inscrições de candidatos implicarão no conhecimento prévio das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

6.2 O estágio, desde que remunerado, não poderá exceder a dois (2) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, ficando vedada a sua prorrogação em qualquer hipótese.

6.3 Nos termos do caput do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, o valor da Bolsa Estágio corresponde a:

- Nível Técnico – R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
- Nível Superior - R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

6.3.1 O estagiário poderá receber ainda o auxílio-transporte de que trata a Lei nº 4.021, de 14 de maio de 2004, nos termos do caput do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009.

6.3.2 Consoante o disposto no art. 7º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009, o Município de Araguari poderá contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme ficará estabelecido no termo de compromisso; sendo que no caso de estágio obrigatório a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

6.3.3 Excepcionalmente, na falta de recursos financeiros, poderá ocorrer nos casos de estágio obrigatório a suspensão do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, consoante o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009.

6.4 Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 06 horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério da noventa e oito reais) em que o estagiário estará vinculado dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.

6.5 Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, ou ainda ligados à área da Saúde, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

6.6 Em caso de empate na classificação final terá preferência o candidato de maior idade (dia/mês/ano).

6.7 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo o prazo de validade se prorrogado por igual período.

6.8 A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a).

6.9 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

6.10. A critério da Prefeitura Municipal de Araguari, por justo motivo, a data e/ou horário das provas poderão

ser alteradas, mediante Edital a ser Publicado.

6.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

6.12 O candidato que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

6.13 Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

6.14 O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Araguari e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Administração, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

6.15. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, nos endereços: www.araguari.mg.gov.br. Araguari/MG, 17 de julho de 2019.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br